



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga  
CEP: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Tel: (86) 3215 5780 e E-mail [dcies@ufpi.edu.br](mailto:dcies@ufpi.edu.br)

**Edital Nº 01 de 29 de junho de 2017 - DCIES.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI NO PERÍODO LETIVO 2017.2.**

O Departamento de Ciências Sociais-DCIES, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2017.2 e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas por este DCIES no Segundo Período Letivo de 2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE CHEFIAS DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1 Pelo presente Edital está garantido o oferecimento de 02(duas) vagas para Monitoria Remunerada, até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático.

3.2 DISCIPLINAS QUE TERÃO SELEÇÃO DE MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017/2.

DISCIPLINAS	CÓD. DA DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR(A)	VAGAS REMUNERADAS	VAGAS NÃO REMUNERADAS
TEORIA SOCIOLOGICA	DCS0127	24T56	ANA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS SERAINE	01	00
TEORIA ANTROPOLOGICA I	DCS0128	35T56	MONICA DA SILVA ARAÚJO	01	00
PROJETO DE PESQUISA E MONOGRAFIA I	DCS0147	35T34	MARIA DIONE CARVALHO DE MORAIS	00	01
TEORIA ANTROPOLOGICA III	DCS0135	24T34	CELSO DE BRITO	00	01
TOPICO EM SOCIOLOGIA SAÚDE	DCS0217	5M456 5T1	MARIA ROSANGELA DE SOUZA	00	01
TOPICO EM SOCIOLOGIA SAÚDE	DCS0221	6M3456	MARY ALVES MENDES	00	01
TOPICO EM SOCIOLOGIA	DCS0138	24T56	MARY ALVES MENDES	00	01
TOPICO III	DCS0146	24T34	MARCIA LEILA DE CASTRO PEREIRA	00	01
ANTROPOLOGIA CULTURAL	DCS0022	6N1234	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DO NASCIMENTO	00	01
ANTROPOLOGIA DO AMBIENTE	DCS0219	35M56	CARMEN LÚCIA SILVA LIMA	00	01

### 3.3. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;

d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.

e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 15/08/2017.

3.3.3 No ato da inscrição o (a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 Os resultados do processo seletivo de 2017.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 18/08/2017.

3.3.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/08/2017 a 23/08/2017, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de aluno(a)s a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos aluno(a)s inscritos associando-as aos dados contidos no registo acadêmico do aluno;

b) Atendimento integral ao requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno(a)s, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de agosto de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos

Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.4 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de agosto de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.5 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.

4.6 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.2 Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.2.

5.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.9 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

5.12 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.13 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## 6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
21/06/2017 a 30/06/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.2 em conformidade com este Edital.</li></ul>
09/08/2017 a 15/08/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li></ul>
18/08/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.</li></ul>
21/08/2017 a 23/08/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aluno classificado confirma a monitoria</li><li>• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.2</li></ul>
24/08/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.</li></ul>
25/08/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>• Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.</li></ul>

28/08/2017 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
Até 30/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.</li> </ul>
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li> </ul>
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 09/12/2017</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores</b> –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 29 de junho de 2017

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carmen Lúcia Silva Lima*

Chefe do Departamento de Ciências Sociais